



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória

### **EDITAL N.º 10/2025 - PRE/UNIUV**

A Pró-Reitoria de Ensino da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

#### **TORNAR PÚBLICOS**

Os procedimentos normativos para a renovação da matrícula dos(as) acadêmicos(as) veteranos(as) dos cursos de graduação, ofertados nos regimes presencial e semipresencial, para o primeiro semestre de 2025.

#### **1 DA MATRÍCULA**

1.1 Os processos de matrícula acontecerão exclusivamente por meio eletrônico, via sistema de gerenciamento acadêmico (o acesso é feito via [mentorweb.uniuv.edu.br](http://mentorweb.uniuv.edu.br)).

1.2 O processo de matrícula acontece em duas etapas:

- a) A Pré-Matrícula realizada conforme orientações constantes no item 1.4; e,
- b) A Matrícula propriamente dita, que é a efetivação da matrícula conforme subitens 2.1, 3.1 e 3.1.1.

1.3 O período para a realização das Pré-Matrículas será: (podendo, por decisão da UniuV, ser prorrogado).

- a) entre os dias **30/06/2025 a 10/07/2025**, incluso o desconto na parcela de julho/2025.
- b) entre os dias **11/07/2024 a 21/07/2024**, incluso o desconto na parcela de agosto/2025.

1.4 Para realizar a pré-matrícula, todos(as) os(as) acadêmicos(as) veteranos(as) deverão:

- a) Acessar o sistema **Mentor Web**, na Central do Acadêmico ([mentorweb.uniuv.edu.br/](http://mentorweb.uniuv.edu.br/));
- b) No menu “Operação”, selecionar a opção “Matrícula 2025/2” para os cursos presenciais, e “Matrícula 2025/2” para os cursos semipresenciais;
- c) Conferir os dados cadastrais e atualizá-los, se necessário;
- d) Validar o termo de aceite eletrônico, manifestando sua concordância com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) Selecionar a turma/módulo/curso que cursará no 2º semestre/2025;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória

- f) Imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser devidamente assinado e entregue na **Central de Relacionamento da UniuV**, até o dia **21/07/2025**;
- g) **Não serão aceitos contratos firmados eletronicamente por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio não formal, sendo exigida a assinatura física de todas as partes.**
- h) Caso o(a) acadêmico(a) não seja o(a) responsável pelo pagamento da semestralidade, deverá informar no contrato os dados do(a) **responsável financeiro** e solicitar sua assinatura;
- i) Após a realização da pré-matrícula online e do envio do contrato de prestação de serviços, o boleto (com desconto) estará disponível para impressão/download no prazo de até 1 (um) dia útil, no **link Boletos**, no *site* da UniuV, com vencimento no dia **10 de julho de 2025**. A impressão/download do boleto, em tempo hábil para pagamento na data do vencimento, é de responsabilidade do(a) acadêmico(a).

## 2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**2.1** A Matrícula somente será **efetivada/confirmada**, isto é, deixará o *status* Pré-Matrícula e passará ao *status* Matrícula após:

- a) A **entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** devidamente assinado, com cópia digitalizada, frente e verso, da carteira de identidade do(a) acadêmico(a) e de seu responsável financeiro, se for o caso, ou fotocópia impressa dos referidos documentos, na Central de Relacionamento da UniuV; e,
- b) O **recolhimento** do boleto da primeira parcela da semestralidade.

**2.2** O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o(a) acadêmico(a) não apresente os documentos previstos no subitem 2.1, alínea a.

**2.3** Somente após o cumprimento por parte do requerente do previsto no subitem 2.1, alíneas a e b é que o(a) acadêmico(a) passará a ter acesso, em até 48 horas, às plataformas de ensino.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória

### 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O(A) acadêmico(a) que não regularizar sua situação financeira referente a débitos de períodos letivos anteriores ao pretendido (inclusive multas da Biblioteca) não terá sua matrícula efetivada, ainda que entregue o contrato de prestação de serviços educacionais.

3.1.1 Enquanto o(a) acadêmico(a) estiver na situação de pré-matrícula, ou seja, ainda não tiver cumprido o que é previsto no item 2, ele(a) não terá vínculo com a UniuV, conforme Art. 82 do Regimento Interno, ficando impossibilitado(a) de:

- a) fazer requerimento de matrícula em regime de dependência;
- b) ter seu nome incluído nos livros de chamada;
- c) concorrer a vagas de estágio;
- d) participar de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- e) efetuar empréstimos na biblioteca;
- f) ter registro regular de notas e frequências;
- g) ter acesso às plataformas de ensino da UniuV;
- h) participar das disciplinas de Clínica Integrada (acadêmicos do curso de Odontologia).

3.2 Disciplinas cursadas sem que o(a) acadêmico(a) esteja **regularmente matriculado(a)** (matrícula efetivada) não terão notas e frequência computadas, e não poderão ser objeto de solicitação posterior para equivalência ou aproveitamento de estudos.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

União da Vitória, 16 de Junho de 2025.

Prof<sup>ª</sup> Dra. Juliane Boiko Bohone  
Pró-Reitora de Ensino  
(Assinado no original)